



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Lei Municipal Nº. 889/2015, 05 de Fevereiro de 2015.

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica nos termos desta Lei, o Poder Executivo Municipal, autorizado a custear despesas até o montante de R\$ 15.000,00, para a participação da representante do Município de Querência/MT no concurso MISS Mato Grosso ano 2015.

Parágrafo Único - O valor discriminado poderá custear somente as despesas de inscrição, alimentação, hospedagem, vestimentas e cursos para a candidata, correspondentes ao concurso.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze e Dois Mil Reais) destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para atender a seguinte despesa:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Unidade : 05.10 – Setor de Cultura

Função: 13 - Cultura

Programa: 48 – Incentivo às Atividades Culturais

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Projeto/Atividade: **2.158 – INCENTIVO AO CONCURSO MISS MATO GROSSO**

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00.0300	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
----------------------	--	-----	-----------

Art. 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Unidade : 05.10 – Setor de Cultura

Função: 13 - Cultura

Programa: 46 – Difusão Cultural

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Projeto/Atividade: **2.049 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS**

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00.0300	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	15.000,00
----------------------	--	-----	-----------

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Fevereiro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal